Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

MENSAGEM Nº 215/2009

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Em apenso encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para alterar dispositivo da Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008, que autorizou doação de imóvel para a **Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis - ATISFA.**

Tal alteração se faz necessária, pois o imóvel doado anteriormente através da Lei acima citada se mostrou insuficiente para atender às necessidades de Entidade.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Dez-2009-15:00-005762-2/2

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 293/2009

Altera dispositivo da Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008.

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.943, de 13 de junho de 2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis abaixo relacionados à **Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis – ATISFA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.288.243/0001-00.

- Parte da Reserva Municipal nº 02, do Loteamento Toniolo III, desmembrada de uma parte do Quinhão nº 12 e no lote nº 28 do Núcleo Bom Retiro, no prolongamento da Rua Abel Bortot, nesta cidade, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 38.233, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- Lote nº 17 da quadra nº 1.428, contendo a área de 1.071,92m² (mil e setenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R$ 96.472,80 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Mun de Pato Branco
Fls 03

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel: Lote **15** (quinze) do imóvel Loteamento Toniollo III, contendo área de **1.071,92 m²** (um mil e setenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro São Luis,, nesta cidade de Pato Branco,

O terreno é avaliado em R$ **96.472,80** (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2009.

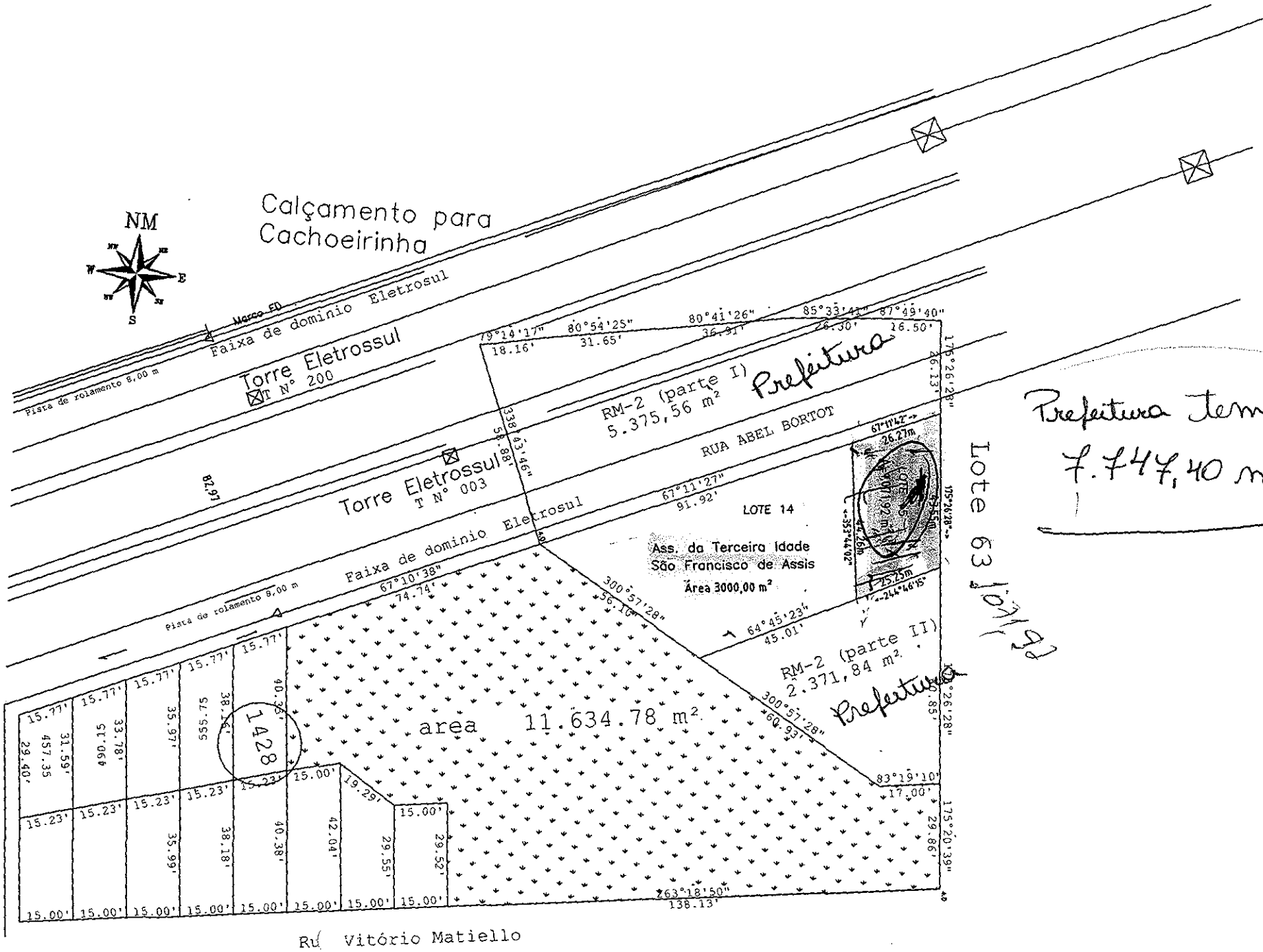
Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro


NM
Calçamento para Cachoeirinha
Marco FD
Faixa de domínio Eletrosul
Pista de rolamento 8,00 m
Torre Eletrossul T N° 200
Torre Eletrossul T N° 003
RM-2 (parte I) 5.375,56 m²
Prefeitura
RUA ABEL BORTOT
LOTE 14
Ass. da Terceira Idade São Francisco de Assis
Área 3000,00 m²
RM-2 (parte II) 2.371,84 m²
Prefeitura
Lote 63 Quadra 19
Prefeitura tem 7.747,40 m²
area 11.634,78 m²
1428
Rua Vitório Matiello

Fls. 05
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA **01F**

MATRÍCULA Nº **42.544** | RUBRICA

02 de dezembro de 2009.

IMOVEL URBANO: Lote **nº17(dezessete)** da quadra **nº1428(um mil e quatrocentos e vinte e ito),** sita a Rua Abel Bortot. nesta cidade de **Pato Branco.** contendo a área de ***1.071,92m²(MIL E SETENTA E UM METROS E NOVENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS)***. sem benfeitorias. dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Rua Abel Bortot. na distância de 26.27m je azimute de 67°11'27": **SUL**: confronta com parte da Reserva Municipal nº02. por uma distância de 25.25m e azimute de 244°46'15": **LESTE**: confronta com o lote 63. por uma distância de 43.55m e azimute de 175°26'28" e a **OESTE**: confronta com o lote nº04. quaedra 1428. por uma distância de 44.26mn e azimute de 353°44'02". As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**. capitulo 16. seção 4. item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05. as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 42.205 e AV.1-42.205,** do livro nº02. deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Juridica de direito público interno. com sede na Rua Caramuru.nº271.centro.nesta cidade de Pato Branco-Pr.inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.**

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 42544
Pato Branco, 02 de 12 de 2009
OFICIAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
Nº DAV65205

42.544

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 293/2009

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008, que promoveu doação de imóvel à **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração se faz necessária, em razão do imóvel doado anteriormente através da lei acima citada se mostrou insuficiente para atender às necessidades da entidade.

É o breve relato. Passamos a análise jurídica.

Pelo que se denota, pretende-se incluir ao texto do artigo 1º da Lei nº 2.943/2008, a doação do lote nº 17, da quadra nº 1.428, contendo área de 1.071,92 m2, sem benfeitorias, avaliado em R$ 96.472,80 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), matriculado sob nº 42.544 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, visando o acréscimo de área.

O imóvel acima descrito destinar-se-á a edificação da sede social da entidade, objetivando o cumprimento dos seus objetivos estatutários.

A proposição não encontra-se acompanhada de informações e documentos exigidos pelo artigo 9º e incisos da Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, tais como:

- **estatuto social;**
- **número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;**
- **receita anual da entidade;**
- **apresentação de cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;**
- **início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;**
- **certidão negativa de ação judicial civil e criminal;**

Para que a nova doação possa ser adimplida necessário verificar se a donatária cumpriu com as condições estipuladas na Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências necessárias, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

LEI Nº 2.943, DE 13 DE MAIO DE 2008

Autoriza doação de imóvel para a **Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis – ATISFA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel, parte da Reserva Municipal nº 02, do Loteamento Toniolo III, desmembrado de uma parte do Quinhão nº 12 e no lote nº 28 do Núcleo Bom Retiro, no prolongamento da Rua Abel Bortot, nesta cidade, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 38.233, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à **Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis – ATISFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.288.243/0001-00.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade permanente:

II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III – início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 21-Dez-2009-13:29-008814-1/1

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 293/2009

Busca o Executivo Municipal através do **projeto de lei nº 293/2009**, obter autorização legislativa para alterar dispositivo da Lei nº 2943, de 13 de maio de 2008.

A lei nº 2943/2008, autorizou doação de imóvel para a Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis – **ATISFA** e a proposta ora apresentada pretende ampliar a área doada, considerando que o imóvel doado anteriormente se mostrou insuficiente para atender às necessidades de Entidade.

A matéria contempla os preceitos legais, é justa e necessária, sendo que para tanto, após análise optamos por emitir **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT
Relator

Osmar Braun Sobrinho – PR

William Cezar Pollonio Machado – PMDB

Fls 10
Visto

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pato Branco

Lista de Associado

1. Adelina Nicheli
2. Adelina Peloso RG. 548.526
3. Adelina Portela Rocha RG.4.873.478-2
4. Adelino T. dos Santos CPF.126.137.629
5. Agostinho Rigo RG. 12.R.404.603
6. Alberto de Godoy RG. 1.720.219
7. Albina Baroni RG. 2.190.838
8. Albino M.de R. Sobrinho RG.1.495.294
9. Alceu F. de Carvalho RG.1.495.294
10. Alcides Antunes RG. 4.962.500-6
11. Alcides Molon RG. 3.900.415
12. Alcides Pastorelo 389.319-4
13. Aldelina Chiquetta Gaio RG.4.937.054-7
14. Aldelino C. Bufon RG. 3.741.405-0
15. Alexandre Borges RG.3.145.190-6
16. Alfredo Senhor RG.1.809.060
17. Algacir Luis Guioto RG. 1.477.550
18. Alice P. Dalacosta RG. 6.365.627-5
19. Alice Peça CPF.66.944.629-72
20. Amarildo Dala-Vicini RG. 12.R698.503
21. Ambrosina M. Nuncio RG. 1.603.805-9
22. Amelia B. F. Pagno RG.9.078.578-8
23. Ana Borges RG.6.878.601-0
24. Ana Tomazi RG.
25. Anair dos Santos Simão RG. 3.951.882.1
26. Andrelina T.Medeiros CPF.435.187.539-
27. Angelina P. Marcante RG540.331
28. Angelina Zilli Folle RG.1.869.930
29. Anir Maria Medeiros RG 014896469-90 cpf.
30. Anisio de Almeida Rg559.350
31. Antonio Brandeleiro RG.418.868-0
32. Antonio Colombo RG.3.972.801.0
33. Antonio Dariva RG. 4.324.320-0
34. Antonio Julio Zucco RG.445.173-2
35. Antonio Martins Laier RG.17/R.821.26
36. Antonio Miniuk RG.555.164-1
37. Antonio Patriarca Filho RG.415.656
38. Antonio Pcibiczeski RG.5.647.825-6
39. Aquelino Antonio Leite RG.4.214.995-0
40. Arcinda M. Dalacosta RG.7.431.230-3
41. Arduino Sartori RG.
42. Arli Hart RG.7.014.747.633
43. Arminda P. Ronsen RG.11/B.855.322
44. Arnoldo B. de Freitas RG.4.126.208-7
45. Artur Desner RG. 5.914.728-5
46. Ataides E. de Lima RG. 1.337.569
47. Atilio Marquese RG. 3.518.197-0
48. Aurelio Greselli RG. 112.750
49. Braulino Vidal da Silva RG.1.649.231
50. Brunislau Brinskievski RG.5.703484

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pato Branco

51. Camelinda B. Senhor RG.3.866.394-1
52. Candida P. Menegaro RG.0-1528200-42
53. Carlos Miotto CPF. 025.508.309-20
54. Carlos Zambolin RG.1.856.774
55. Carminha Carazza RG.7.316.491-5
56. Carolina Petuzattì RG.5.530.442-4
57. Casemiro Rochinki RG.940.771-5
58. Catarina C. Borges RG.3.834.398-0
59. Catarina de Campos RG.1.433.473
60. Catarina K. Pergher RG.8.352.656-4
61. Catarina Pereira RG.2.175.570
62. Cecilia Bigaton RG.548.537-4
63. Celeste Valerio RG 1.743.563
64. Celina C. S. Nunes RG.4.878.857-2
65. Clara de Godoy RG.2.254.142
66. Clara Mazuttì RG.14/R2.329.750
67. Clari Vidal CPF.772422115-15
68. Claudino Lachman RG.430.651-1
69. Clemente Ostrovki RG.6.192.283-0
70. Clemilda S. Goulart CPF.435/066/409-25
71. Conceição Bertoldo CPF.718.205.669-00
72. Cristina M. Puntel RG.3.829.269-2
73. Dalir Piccinin RG.2.184.492
74. Darci Copatti RG.1.638.008
75. Darci M. Carneiro RG.1.203.807
76. David R. Gugelmin CPF.061.720.089-00
77. Defeticia L. Toniai RG.1.412.365
78. Delmir C. Simionatto RG.1.162.350
79. Demétrio Montinelli RG.654.227
80. Dérico Dalacosta RG.424.004-9
81. Diamantina Zambolin RG.8.064.229-6
82. Diema de Araujo RG.
83. Dileta Detoni Merlin CPF.005.799.049-20
84. Dinarte Zulfo RG.640.701
85. Dino dos Santos RG.5.514.437-0
86. Diva B. de Andrade RG.2.175.526
87. Domicilia Wiski CPF.408.931.209-44
88. Dominga Dalacosta RG.1.743.643
89. Dominga Luiza Suzzim 6.563.153-9
90. Domingas L. Saggin RG.7.690.652-1
91. Domingos L. de Campos RG.60.060
92. Domingos Sábio Dalla-Costa RG.601.475
93. Doralina Merlin RG.5.041.974-6
94. Dorvalino F. de Sousa RG.
95. Edgar Mendes
96. Edmundo Dalla-Costa RG.881.439-2
97. Eide B. Ruaro RG.2.204.488-5
98. Elcena Cufner RG.1.029.203
99. Elias Possamai 982.108RG.
100. Elidia L. Alves RG.3.143.178
101. Elmery Zanolla RG.599.489-6
102. Eloi de C. Silva RG.1.229.799
103. Elsa D. Gisiene RG.250.091-9

Câmara Municipal Pato Branco
Fls. 10
Visto

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pato Branco

104.Elsa H. Branco RG.4.068.925
105.Elsa Misturini RG. 1037.515
106.Elsa S. dos Santos RG.5.514.434-6
107.Elvira M. Marchezini RG.3.864.068-2
108.Emilia Rodrigueiro Titolo 20193280698)
109.Enir Gotardo RG.3.538.455-3
110.Ereneu Mattos RG.382.809
111.Erenita Sechin RG.557.839-6
112.Erina M. Zordan RG.4.755.139-0
113.Ermida Ana Hoffmann RG.1.364.449
114.Ermida Dalacosta RG.1.256.435
115.Ernesto Guislene RG.273.084-7
116.Ernesto J. Padilha RG.1.705.355
117.Ernesto P. de Quadros RG.1.261.314
118.Estrina Rosa dos santos RG.824.712
119.Euclides Adona RG.818.216
120.Euclides B. de Lima RG.4.125.975-5
121.Euclides Fraron RG.260.116
122.Eugenio Netner RG. 2.204.488-5
123.Faustino L. Pergher RG.1.374.106
124.Felicio Chicoski RG.6.778.769-2
125.Fiorindo Comin RG.2.252.250
126.Francisco Poronichak RG.1.245.982
127.Frederica T. Zanotto CPF.574946309-53
128.Gessi B. Moreira
129.Getulia Broncoski CPF.441.396.319-34
130.Gilberto J. Batistuz RG.445.129.Pr.
131.Gilberto Martinazzo RG..227.084
132.Gilda C. Burin RG.648.037.Pr.
133.Glaci S. Bernardi RG.1.743.675
134.Graciosa Kontelo RG.6.223.667-1
135.Graciolina Brandeleiro RG.594.053
136.Guerino Costa RG.3.929117-7
137.Harestina dos Santos RG.9/c3.270.155
138.Helena A. P. Mattos RG.3.852.038.5
139.Helena Baldisera RG.3.555.982-5
140.Helia R. Fossato RG.1.201.491-6
141.Henriqueta G. dos Santos RG.6.780.974-2
142.Herta Sartori RG.11/R1.700.762
143.Hidelberto Nuncio RG.4.592.981-7
144.Hilario Galeazzi RG.9.163.818-5
145.Hitalica M. B. Schoato
146.Hlaine Fraron RG.1.343.418
147.Honorina de S. Bernard RG.3.736.169-0
148.Hugo Peloso RG.486.112-04
149.Ibibiano de Sousa Net RG. 5.797.451-6
150.Ilana da Silva RG.001.866.133
151.Ildo M. Stangerlin RG1.140.585-0
152.Ili Michelon RG.1.561.296
153.Ilidia m. P. Comin RG.1.024.499
154.Iracem Kozievki RG.976.162
155.Iracema B. Broch RG.4.468.109-9
156.Iracema Baldisera Testa RG.4.891.912-0

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pato Branco

157.Iracema Ciello RG.2.111.182
158.Iracema Consolli RG.5.662.570-4
159.Irene Teresinha Possamay RG.2.021.386
160.Irma M. Salvado RG.881.503.569-91
161.Irma Z. Marquezi RG.3.518.198-9
162.Itacir Titon RG.1.150.586
163.Ivone Teresinha Preto RG.3.303.857-7
164.Izauro Zancanaro RG.557.976-17
165.Jaime B. Goulart RG435.066.409
166.Jaime Rosa RG.465.492-7
167.Jandira Ficanha RG.14/R 701488
168.Joacy Dalagnhol RG.1.754.117
169.João B. M. Nunes RG.4.872.628-3
170.João A. B. Machado RG.6.976.946-2
171.João A. Lupatini RG.1.559.598-1
172.João Batista RG.3.988.178
173.João Carvalho RG.12R508.980
174.João dos S. Silva RG.1.412.404
175.João Duarte RG.4.808.421-4
176.João J. dos Santos RG.3.020.143-4
177.João L. de Miranda RG. 656.571
178.João M. F. de Campos RG.1.356.081-1
179.Josafata Benoski RG.3.563.484-3
180.José Ari Olegini RG.6.731.054-13
181.José Bertola RG.212.114.189-87
182.José Coreia RG.122.616.972
183.José da Rosa RG.3.794.148-4
184.José F. Silva RG.1.172.969
185.José J. Bortolotto RG.929.150
186.José Lefchak RG.1.654.749
187.José P. Neto RG.8.755.353-1
188.José Raspini RG.358.171-3
189.José Tomazzi RG.1.716.846
190.José Vilson BroncoskiRG.1.394.201-3
191.Josefina V. Faveri (T).20100150698
192.Josefina Pasa RG.4.954.164-3
193.Julia Busolaro RG.2.191.025
194.Julieta Camiski RG.3.856.538-9
195.Julio Tatto RG.718.845
196.Jurema da S. Eugenio RG.1.637.961-1
197.Justina dos Santos RG.3.184.473-8
198.Juvelino do E. S. TigreRG.1.592.447
199.Juventina Parzianello RG.2.158.825
200.Juvino França RG.929.161
201.Lady Béz Lef chak RG.4.905.656-7
202.Laudi Filipini RG.8.302.339-2
203.Leda Viecilli RG.5.495-1
204.Leni Amado RG.
205.Lenir A. Arruda RG.1.605.970
206.Lenir Copatti RG.
207.Leonir Toloti RG.5.713.,231-0
208.Leonor Dalla-Costa RG.223.221
209.Leonor Hntz RG.6.636.508-5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pato Branco

210.Leontina de S. Merli RG.4.895.015-9
211.Leopoldina Loss RG.2.020.657
212.Leozir Luis Bernardi RG.424.443-5
213.Libra Piassol RG.
214.Lidia Copsel RG3.640.527-9
215.Lidia G. Dalla-Costa RG.557.994
216.Lidia Rodrigues ZagoRG.540.830
217.Liria Pagnocelli RG.1.193.575
218.Lisete M. Maraschin RG.1.743.640-6
219.Lodovina M. B. MerloRG.6.693.996-0
220.Lorena Pizatto RG.1.921.820
221.Lorenço P. Pinto RG.2.226.883
222.Lory V. da Silveira RG.3.291.375-0
223.Luci M. Testa RG.4.210.702-6
224.Lucia Mondardo RG.3.829.883-6
225.Lucia T. M. Scopel RG.
226.Lucila das Chaves CPF.030436929/26
227.Luis Chioqueta RG.392.114
228.Luis Dalla-Costa RG.653.791
229.Luisa de B. Zulian RG.13/R2.208.169
230.Lurdes Alves RG.7.596.548-6
231.Lurdes L. Sartori RG.
232.Lurdes Michel RG.
233.Lurdes S. Gutstein RG.1.020.274
234.Lurdes Z. Sutili RG.548.490
235.Madalena de Freitas RG.
236.Mafalda Z. Belusso RG.1.192.413
237.Magda Daleski RG.8.755.343-4
238.Manda Tomazzi RG.86.555
239.Maria E. Botini RG.1.588.415
240.Maria S. P. de OliveiraRG.6.589.052-6
241.Maria A. da Silva RG.12/R1.275.310
242.Maria Bes Lefchak RG.
243.Maria C. dos Santos RG.10/R289.109
244.Maria de Lurdes AlvesRG.48.432
245.Maria de Lurdes CochanRG.7.671.391-0
246.Maria dos S. Raspini RG.3.933.355
247.Maria F. Padilha RG.1.705.038
248.Maria J. Vebber RG.609.709
249.Maria L. Carvalho RG.8.103.375-7
250.Maria N. Curtarelli RG.1.040.006
251.Maria Gulhermina Biava RG.5.832.795-4
252.Maria P. Boschi RG.1.284.819
253.Maria P. D. Arruda RG.4.428.134-0
254.Maria P. da Rosa RG.1.027.037
255.Maria Pizzatto RG.1.581.874
256.Maria Polo RG.1.131.876-3
257.Maria R. Vidal RG.4.086.184-0
258.Maria T. Bertinatto RG.748.937-4
259.Maria T. Brocco RG.11/R2.419.820
260.Maria T. Oldoni RG.3.340.309-7
261.Maria Verle RG.4.876.393-6
262.Marlei M. Bosquera RG.10/R786.812

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 15
Visto

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pato Branco

263.Marta Barbosa RG.
264.Martina R. BervanguerRG.761.862-0
265.Maxmino Broch RG.1.202.243
266.Mercedes Batistella RG.499.190-42
267.Miguel Ballan RG.646.480
268.Miranda A. de Mello RG.4.670.280-8
269.Modesta Viganó PastroRG.659.519
270.Nadir C. Soder RG.13/R1.153.070
271.Nadir T. Biff RG.997633039-15
272.Nadir D. Roldo RG.1.755.218
273.Nair Miranda RG.3.958.373-5
274.Nair T. da Silva RG.1.720.050
275.Natalino José Raldi RG.465.507
276.Nedy M. Tesser RG.6.201.-1894.
277.Neiva A. Morais RG.3.692.184-6
278.Neiva M. Labes RG.6.451.797-03.
279.Neli P. Ioris RG.12/R1.226.821
280.Nelis M. Giotto RG.3.721.527-9
281.Nelson J. Moretto RG.518.032
282.Nilsa Eberle RG.8320.617
283.Nilse Blusamarelo RG.1.135.975
284.Nilva Comninski RG.1.028.7396.24
285.Nilva T. C. dos SantosRG.6.277.241-7
286.Noema P. Zordan RG2.198.756
287.Noemi Guares RG1.856.799
288.Noria Ferreira Cabral.
289.Odaltro C. Ramos RG.761.905-7
290.Odila Perin RG1.783.710
291.Odórico Caldatto RG.657.082
292.Oldina R. B. Dariva RG.4.324.234-2
293.Olga Guandalin RG.247.489.000-96
294.Olga Marques RG.2.184.667
295.Olga S. Blusamarelo RG.3.721.315-4
296.Olivia dos S. Farias RG.3.048.980-2
297.Olivio José Duarte RG.1.134.773
298.Olmiro Evangelista RG.448.684-6
299.Onira Bernardi RG.1.605.269
300.Onirio F. Lubian RG.831.501
301.Onorio Heberle RG.677.224
302.Ordile L. Chioquetta RG.1.956.999
303.Orivaldino VazCPF.193.261.579-20
304.Orosimbo Bosco RG.3.946.850-6
305.Osvaldo Catusso RG.1.141.157
306.Osvino R. Cordeiro RG.1.936.805-0
307.Otavio O. Labes RG.1.411.893-1
308.Olimpio Dias do AmaralRG.3.535.645-2
309.Otilia C. Propodoski RG.2.198.739
310.Paulo E. da SilveiraCPF.192.618.029-15
311.Pedrinha O. GoederteRG.1.720.233
312.Pedro Marcis RG.1.284.787
313.Raul Dala Costa RG.326.576-5
314.Regina Briskievicz RG.5.703.480-7
315.Ricardo D. Baldisera RG.919.742

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pato Branco

316.Rogério das Chaves RG.855.193
317.Romilda A Veber 881.465.029-20
318.Rosa A. B. Mello RG.1.733.682 Rosalina
RosalinaPereiraCPF.620.152.909-82
319.Rosalina P. Pires RG.1.720.099
320.Rosentina de Oliveira RG.4.979.965-9
321.Rosina Picolo RG.93.142
322.Santina Dalanhol RG.6.899.379-8
323.Saudino J. Fossatti RG.424.427-3
324.Sebastiana Padilha RG04571
325.Sebastião C. de OliveiraRG.2.002.423
326.Sebastião Oliveira BrunRG.4.965.604-7
327.Sebastião Pereira RG.2.198.651
328.Severina de S. MattesRG.2.038.738-6
329.Severina Poronichak RG.6.356.145-2
330.Severino Suskl RG.3.522.556-6
331.Silvino Testa RG.100.881.868-2
332.Siseto Piaia RG.1.864.381
333.Sofia Gzarni RG.4.692.376-6
334.Teodorico C. RonsoniRG.1.856.801
335.Teresa Copatti RG.7.138.423-3
336.Teresa Dambros RG.
337.Teresa PrestupaCPF.91403579-68
338.Teresa Pagnocelli RG.1.718.376.
339.Teresinha Dala Costa RG.532.111
340.Teresinha Fraron RG.3.888.163-9
341.Teresinha Gomes RG.4.292.119-0
342.Teresinha I. F. da SilvaRG.
343.Teresinha M. Rosoni RG.6.251.503-1
344.Teresinha Menegaro RG.5.343.834-2
345.Teresinha R. Peloso RG.1.123.080-5
346.Teresinha S. Refosco RG.1.129.415
347.Teresinha Z. SimonattoRG.91.756
348.Umbelina Duarte RG.1.398.020
349.Valdemar Dala CostaRG.607.227
350.Valdemar Sagin RG.1.627.504
351.Valdemar Dakman RG 3.211.387
352.Valdevino Merlin RG.219.575-5
353.Valdir Caldatto RG.2.161.996
354.Valdir L. Merlin RG.183.953-5
355.Valdir Tuni RG.1.326.720
356.Valdomiro A. Gaio RG.047.019618-1
357.Valdomiro Scopel RG.1.134.791
358.Valquiria Alamo RG.3.922.781-9
359.Veronica Poronichak RG.2.916.493-0
360.Vespertino da Rocha RG.078.996.299-34
361.Vilmo SutilliCPF.126.165.249-53
362.Virginia Fachin RG.
363.Vitacir Rossstto RG.17/R1.789.174
364.Vitor R. do Prado RG.2.373.293-09
365.Vitória Camosatto RG.4.712.856-0
366.Vitorino J. Santolin RG.972.007-8
367.Zaneide Binguenti RG.3.721.347-0

Cartório de Pato Branco
Fls 17
Visto

ESTATUTO DA *ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS*

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OUTROS

Art.1°= A Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis, também designada pela sigla ATISFA, constituída em 17 de junho de 1997, é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná e foro em Pato Branco.

Art.2°- A ATISFA tem por finalidade caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos, não políticos e não discriminatórios.

Art.3°- A ATISFA terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.4°- A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no art.3°.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art.5°- A ATISFA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, BENFEITOR, CONTRIBUINTES E OUTROS.

Art.6°- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
II- Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art.7°- São deveres dos sócios:

I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II- Acatar as determinações da diretoria.

Art.8°- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Romsen

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 18
Visto

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.9°- A ATISFA será administrada por:
I- Assembléia Geral;
II- Diretoria; e
III- Conselho Fiscal.

Art.10°- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.11°- Compete a Assembléia Geral:
I- Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
II- Decidir sobre alterações do estatuto;
III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art.29°;
IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V- Aprovar o Regimento Interno.

Art.12°- A Assembléia Geral realizar-se-á , ordinariamente uma vez por ano, para:
I- Apreciar o relatório anual da diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal.

Art.13°- A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:
I- Pela Diretoria;
II- Pelo Conselho fiscal;
III- Por requerimento de 50%+ 1, dos sócios quites com as obrigações sociais da entidade.

Art.14°- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7(sete) dias.
Parágrafo Único: Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

Art.15°- A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.
Parágrafo único: O mandato da diretoria é de dois(02) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.16°- Compete à diretoria:
I - Elaborar e executar programa anual de atividade;
II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV- Contratar e demitir funcionários.

Art.17°- A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 19
Visto

Art.18°- Compete ao Presidente:

I- Representar a ATISFA judicial e extrajudicialmente;
II- Cumprir e fazer cumprir esse estatuto e o regimento interno;
III- Presidir a Assembléia Geral;
IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art.19°- Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o presidente em faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.20°- Compete ao Primeiro Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.21°- Compete ao Segundo Secretário:

I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.22°- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.23°- Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art.24°- O conselho fiscal será constituído por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo 1°- O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Parágrafo 2°- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.25°- Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros da escrituração da entidade;
II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Art.26°- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos sócios e voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.27°- O patrimônio da ATISFA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes ações e apólices de dívida pública.

Art.28°- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29°- A ATISFA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.30°- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do registro em cartório.

Art.31°- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Pato Branco, 17 de junho de 1997.

Arminda P Ronssen
Presidente

Dr. Augusto R. P. Cardoso
OAB PR 19.240 - CPF 233.521.169-20

SERVENTIA NOTARIAL
Rua Caramuru, 400
PEDRO ERVINO PARANCELL
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Arminda Pereira Ronssen
Em Test.
Pato Branco
12 NOV 1997
da(o) fé.
verdade.
FUNCIONÁRIOS
SUZETE ARGENTA BARNI
SUELLEN APARECIDA REFINSKI PALLAURO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samaria
Oficial
Pato Branco
PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS

ATA Nº 106/2008, DE 29 DE JUNHO DE 2008
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ATISFA
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2008, às 17 horas, nas dependências do Centro Regional de Eventos, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná, em segunda convocação, foi instalada a Assembléia Geral Ordinária da ATISFA - Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis, em conformidade com o Edital de Convocação n° 1, de 13 de junho de 2008, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Prestação de Contas da Diretoria; eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de 2008 a 2010, e outros assuntos de interesse da Associação. Foi indicada a Senhora Maria Curtarelli, para dirigir a Assembléia, a qual iniciando os trabalhos declarou aberta a Assembléia e convidou a Senhora Maria Schemberg para os ofícios de Secretária. Em seguida determinou fosse lido o Edital de Convocação acima indicado, assinado pelo seu Presidente Senhor Antônio Pagno. Procedida a leitura do Edital, passou-se à ordem do dia com a prestação de contas da Diretoria, que comandou os trabalhos nos anos de 2006 a 2008. Prosseguindo a Presidenta da Assembléia informou que no prazo legal, foi inscrita uma única chapa que concorrerá aos cargos eletivos. A chapa foi registrada como " **Chapa Continuação"** ficou assim composta. **DIRETORIA**: Presidente: Lisete Maria Maraschin; Vice-Presidenta: Arminda Perboni Ronsen; 1ª Secretária: Lúcia do Amparo Vargas; 2º Secretário: Jorge Vieira da Silva; 1ª Tesoureira: Maria Curtarelli; 2º Tesoureiro: Luzia Oroskoski da Silva. **CONSELHO FISCAL**: Antônio Pagno; Albino Ribas e Vitocir Rossato. **CONSELHO FISCAL: SUPLENTES:** Lindair Saggin; Lucélia Tesser e José Gracil Ribeiro. A Presidenta Maria Curtarelli, informou que não houve qualquer impugnação em relação à chapa. Em seguida a Presidenta Senhora Maria Curtarelli, comunicou que a votação será realizada por aclamação, conforme estabelece o Estatuto Social. Colocada em votação a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal. Portanto foi aprovada por unanimidade de votos, todos os nomes indicados na **Chapa Continuação**. A Presidenta declarou eleitos para o mandato de dois anos 2008 a 2010 os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme nomes acima descritos e declarou-os empossados, convidando-os a assinarem o termo de posse. Faz parte da presente ata a lista de assinatura dos votantes. Nada mais havendo a tratar a Presidenta suspendeu os trabalhos para a elaboração da ata. Retomados os trabalhos, foi procedida a leitura da ata e em seguida colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade e em seguida assinada pela Presidenta e Secretária da Assembléia.

Pato Branco, 29 de junho de 2008.

Maria Curtarelli
Presidenta

Maria Schemberg
Secretária

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ATISFA, PARA ADEQUAÇÃO COM A LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 E O ARTIGO 192, DA LEI Nº 11.101, DE FEVEREIRO DE 2005.

CARTÓRIO VIEIRA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

EXCLUSIVO USO INTERNO
B0094145

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OUTROS.

Art. 1º - A associação da Terceira Idade São Francisco de Assis, também denominada pela sigla ATISFA, constituída em 17 de julho de 1997, é uma entidade sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro no município de Pato Branco, Estado do Paraná, a rua Benjamin Borges dos Santos, 111, no bairro Bortot, CEP nº 85.503-350.

Art. 2º - A ATISFA tem por finalidade caráter social, cultural e recreativo de fins não econômicos, não políticos e não discriminatórios.

Art. 3º - A ATISFA terá em regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no art. 3º.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A ATISFA é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, BENFEITOR, CONTRIBUINTES E OUTROS.
Parágrafo primeiro: A inclusão dos associados somente será efetuada após comprovação de idade superior a 55 (Cinqüenta e cinco) anos.
Parágrafo Segundo: A exclusão de associados somente será possível em havendo justa causa, e após procedimento que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo terceiro: A qualidade de associado é personalíssima, não sendo possível à transmissão para pessoa distinta da constante no cadastro.

Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I – Votar e ser votado para cargos eletivos;
II – Tomar partes nas Assembléias Gerais.

Art. 7º - São deveres dos Associados:
I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – Acatar as determinações da diretoria.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO
Pato Branco - PR
Custas 14,00
VRC
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
OFICIAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A ATISFA será administrada por:
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral:
I – Eleger a destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Decidir sobre alterações do estatuto;
III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 29º desse estatuto.
IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para:
I – Apreciar o relatório anual da diretoria;
II – Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – Pela diretoria;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais da entidade.

Art. 14º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
Parágrafo único: Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a 50% + 1, dos associados e, em segunda convocação com 1/3 dos associados.

Art. 15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro.
Parágrafo único. O mandado da diretoria é de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 16º - Compete a Diretoria:
I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

IV – Contratar e demitir funcionários.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 17º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês.

Art. 18º - Compete ao Presidente:
I – Representar a ATISFA judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir esse estatuto e o regimento interno;
III – Presidir a Assembléia Geral;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em faltas e impedimentos;
II – Assumir o mandado em caso de vacância até o seu termino;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 20º - Compete ao Primeiro Secretário:
I – Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:
I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:
I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.
Parágrafo primeiro: O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;
Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar os livros da escrituração da entidade;
II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 25
Visto

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
Parágrafo único: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PALO BRANCO - PR

Art. 26º - As atividades dos Diretores e conselheiros, bem como a dos associados e voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - O patrimônio da ATISFA será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida pública.

Art. 28º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A ATISFA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 30º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do registro em Cartório.

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Taciana Pallaoro Bertuzzatto
Taciana Pallaoro
Advogada
OAB-PR 39.508

Priscila Pestori Romeiro

Cronograma Físico-financeiro

Empreendimento: Associação do Idosos **Fls.:** 1/1

Data Base: 1/3/2008 **Data Início:** **Período:** MENSAL

EVENTOS		PERIODOS (mensal, ..)				SOMA	
		I	II	III	N	%	R$
Obras Civis							
1 Estrutura Pré-moldada	R$ Financeiro	70.000,00		-			70.000
	% Físico	100,00				100	
2 Laje Pr-Moldada	R$ Financeiro	20.000,00					20.000
	% Físico	100,00				100	
3 Alvenaria	R$ Financeiro		25.000,00	5.000,00			30.000
	% Físico		83,00	17,00		100	
4 Revestimento de parede	R$ Financeiro		5.000,00	-			5.000
	% Físico		100,00	-		100	
5 Contrapiso	R$ Financeiro	-		17.500,00			17.500
	% Físico			100,00		100	
6 Esquadrias de ferro	R$ Financeiro	-		25.000,00			25.000
	% Físico			-		-	
7 Porta de ferro	R$ Financeiro			2.500,00			2.500
	% Físico			100,00		100	
8 Porta de madeira	R$ Financeiro	-		2.000,00			2.000
	% Físico			100,00		100	
9 Estrutura para Telhado	R$ Financeiro	30.000,00	-				30.000
	% Físico	100,00				100	
10 Telhado	R$ Financeiro	35.000,00	-	-			35.000
	% Físico	100,00				100	
11 Pontos água/Esgoto	R$ Financeiro		-	2.000,00			2.000
	% Físico			100,00		100	
12 Pontos água/Esgoto	R$ Financeiro		-	2.000,00			2.000
	% Físico			100,00		100	
SOMA		155.000	30.000	56.000			241.000

Data: 1/3/2008 Responsável: Osmar Braun Sobrinho

CREA nº 12.437-D-PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto Fls. 26

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 05
Visto
Câmara Mun de Palo Branco
Fls 27
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 02.288.243/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 4 de Dezembro de 2007, 15:34:28

PAULA VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO PR

Custas: R$ 16,20

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 28
Visto

PROJETO DE LEI Nº 293/2009

Altera dispositivo da Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008.

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis abaixo relacionados à **Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis – ATISFA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.288.243/0001-00.

I. Parte da Reserva Municipal nº 02, do Loteamento Toniolo III, desmembrada de uma parte do Quinhão nº 12 e no lote nº 28 do Núcleo Bom Retiro, no prolongamento da Rua Abel Bortot, nesta cidade, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 38.233, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II. Lote nº 17 da quadra nº 1.428, contendo a área de 1.071,92m² (mil e setenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R$ 96.472,80 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010 | ANO XXIV | NÚMERO 4803 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.325 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera dispositivo da Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Muncipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.943, de 13 de maio de 2008, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis abaixo relacionados à Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis – ATISFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.288.243/0001-00.

I. Parte da Reserva Municipal nº 02, do Loteamento Toniolo III, desmembrada de uma parte do Quinhão nº 12 e no lote nº 28 do Núcleo Bom Retiro, no prolongamento da Rua Abel Bortot, nesta cidade, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 38.233, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II. Lote nº 17 da quadra nº 1.428, contendo a área de 1.071,92m² (mil e setenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R$ 96.472,80 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de fevereiro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

PROJETO DE LEI Nº 293/2009

MENSAGEM Nº: 215/2009

RECEBIDA EM: 11 de dezembro de 2009

Nº DO PROJETO: 293/2009

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 2943, de 13 de maio de 2008.
(A lei nº 2943/2008, autorizou doação de imóvel para a Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis – ATISFA. Amplia a área doada, considerando que o imóvel doado anteriormente se mostrou insuficiente para atender às necessidades de Entidade).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de dezembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 21 de dezembro de 2009
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Retirado de pauta a pedido do vereador Nelson Bertani – PDT em 22 de dezembro de 2009.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de fevereiro de 2010
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de fevereiro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 19/2010

Lei nº 3325, de 5 de fevereiro de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4803, do dia 10 de fevereiro de 2010